



PORTARIA IFPR DG/PARANAVAÍ/IFPR Nº 184, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL do Campus Paranavaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR Nº 224, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/02/2024, seção 2, página 23 e 24, e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n. 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONSIDERANDO:

A PORTARIA NORMATIVA - PROAD Nº 187 , DE 22 DE JULHO DE 2021 que instituiu o MANUAL DE INVENTÁRIO INSTITUCIONAL constantes no processo 23411.005483/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário de 2024 do Campus Paranavaí:

Presidente:

Klessius Alexandre Guimarães - Siape 1938823.

Vice-Presidente:

Claudia Marcia Boritza Reis - Siape 1759896.

Membros:

Alexandre Gabriel Maquera - Siape 3160962.

Evandro Carlos Guinami - Siape 1899713.

Erika Ananine Paiva - Siape 2161342.

Hudson Rodrigo Viturino de Oliveira - Siape 2191389.

Jorge Luis Ferreira Costa - Siape 1146819.

Rodrigo da Silva Carvalho - Siape 2427010.

Art. 2º Caberá à Comissão de Inventário coordenar e realizar as tarefas relativas ao Inventário físico dos bens móveis permanentes alocados no Campus Paranavaí, em conformidade com os procedimentos previstos no Manual do Inventário Institucional (SEI 1307714).

Art. 3º Caberá aos Agentes Patrimoniais dar apoio à comissão durante o inventário, se limitando a dirimir dúvidas a respeito da gestão patrimonial, indicando à comissão as Unidades

Organizacionais - UORGs, informando quais são os detentores de carga patrimonial para abertura de locais de acesso restrito, como armários, salas e laboratórios, impressão de etiquetas, regularização de termo de responsabilidade e movimentações de fácil identificação, registro no sistema patrimonial dos bens não localizados, entre outras atividades que não configurem atribuições da comissão, o qual deverá obrigatoriamente estar disponível durante a realização da contagem, caso a comissão necessite do seu auxílio.

Art. 4º A comissão e os servidores lotados na área de Patrimônio e de Contabilidade, inclusive o Agente de controle patrimonial deverão cumprir as etapas e prazos previstos no Cronograma de Atividades do Inventário de 2024 do Campus Paranavaí (Anexo I).

Art. 5º No período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o final da contagem física, salvo quando autorizada pela autoridade competente (Diretor-Geral), mediante ciência à Comissão de Inventário, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com ampla divulgação e publicação na página eletrônica da unidade e no Boletim Interno do IFPR.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PETERMANN, DIRETOR(a)**, em 09/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3114354** e o código CRC **8EA37479**.